TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 4909/2026

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo 2025 ou 2026, destinado a atender às necessidades de transporte de servidores e de carga da Secretaria Municipal de Educação de Goianápolis - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O veículo deverá possuir, no mínimo: pintura na cor branca; capacidade para 05 (cinco) lugares; 04 (quatro) portas laterais; câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; ar condicionado integrado original de fábrica; direção hidráulica; tração 4x4 ou 4x2; motorização com potência mínima de 100 (cem) CV; combustível gasolina e álcool (flex); acionamento elétrico dos vidros e travas das portas, originais de fábrica; sistema de alarme antifurto original de fábrica; desembaçador do vidro traseiro; rádio AM/FM estéreo com no mínimo 04 (quatro) alto-falantes; sistema elétrico de 12 volts; entrada USB e tomada de 12 volts; protetor de caçamba; capota marítima; protetor de cárter; tapetes; pneus no mínimo 215/65 R16 (originais de fábrica e homologados pela montadora); e rodas aro 16 (mínimo).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PICK UP, cabine dupla; 0 km (zero quilômetro); ano de fabricação e modelo do ano 2025 ou 2026; pintura na cor branca; capacidade para 05 (cinco) lugares; 04 (quatro) portas laterais; câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; ar condicionado integrado original de fábrica; direção hidráulica; tração 4x4 ou 4x2; motorização com potência mínima de 100 (cem) CV; combustível gasolina e álcool (flex); acionamento elétrico dos vidros das portas originais de fábrica; trava elétrica das portas, originais de fábrica; sistema de alarme antifurto, originais de fábrica; desembaçador do vidro traseiro; rádio AM/FM estéreo com mínimo de 04 (quatro) alto-falantes; sistema elétrico de 12 volts; entrada USB e tomada 12 volts; protetor de caçamba; capota marítima; protetor de cárter;	Und	1,00	R$ 130.007,48	R$ 130.007,48

	tapetes; pneus no mínimo 215/65 R16 (originais de fábrica e homologado pela montadora); rodas aro 16 (mínimo).				

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de deslocamento institucional da Secretaria Municipal de Educação de Goianápolis, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, operacionais, técnicas e de fiscalização desenvolvidas pelos servidores no exercício de suas atribuições, especialmente em ações que demandam deslocamentos frequentes para atendimento de demandas internas e externas, transporte de equipes e materiais, e execução de atividades em diferentes localidades do município e região.

A escolha de veículo do tipo pick-up cabine dupla decorre da necessidade de conciliar, em um único automóvel, a capacidade de transporte de passageiros e de materiais, equipamentos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, proporcionando maior versatilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser contratado se enquadra como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo refere-se à aquisição de 1 (uma) unidade de veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, 0 km, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Goianápolis - GO, conforme especificações mínimas detalhadas no item "Do Objeto" e discriminadas na tabela abaixo:

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O veículo deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local previamente indicado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela entrega do veículo em perfeitas condições de uso, novo, sem qualquer uso anterior, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e circulação, incluindo manual do proprietário,

certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito vigente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Após a entrega, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização do contrato, mediante verificação do correto atendimento às especificações técnicas, da integridade do veículo e da documentação apresentada.

O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo, restando constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência), da quantidade e da garantia do bem, ocasião em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, defeitos ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, devendo a CONTRATADA promover a correção ou substituição necessária no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do veículo.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles somente manifestados quando da normal utilização do bem pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
Os prazos definidos acima poderão ser modificados mediante acordo entre as partes.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do veículo deverá ser feito pelo próprio licitante vencedor ou por seus representantes devidamente autorizados, em entrega única.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Acompanhar e verificar, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao veículo entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, novo, sem uso anterior, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano/modelo, cor, chassi e prazo de garantia;

O veículo deve atender às normas técnicas do fabricante, contando com rede de assistência técnica autorizada em território nacional;

Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior caso oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos componentes do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao veículo até a sua efetiva entrega e aceite, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Garantir a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional durante período compatível com a vida útil do veículo;

Fornecer toda a documentação técnica necessária à correta operação e manutenção do veículo, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia e orientações de manutenção preventiva;

Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega do veículo e cumprimento integral do período mínimo de garantia, sem prejuízo das garantias previstas neste instrumento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo do veículo.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações a seguir relacionadas:
I – Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
II – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III – Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Falhar na execução do contrato, se houver;
VII – Fraudar a execução do contrato, se houver;
VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX – Declarar informações falsas;
X – Cometer fraude fiscal ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA sujeitar-se-á, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível:

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo de sua convocação, ou nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias;

A soma das multas aplicadas em decorrência de uma mesma infração não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, pela prática das infrações acima relacionadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goianápolis, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goianápolis, 07 de agosto de 2026.

Carlos Alexandre de Almeida Sousa
Equipe de Apoio a Licitações e Contratos